



Série

# Reforma Tributária no Brasil

Edição #03 | Junho de 2023

A possibilidade de **creditamento amplo** é um dos principais alicerces das propostas de Reforma Tributária sob o modelo IVA. Isto porque, atualmente, embora determinados tributos possuam diretrizes não cumulativas, o sistema de tributação em vigência é carregado de distorções e resíduos tributários.

**Principais argumentos para a adoção do crédito amplo:**

-  Simplicidade da operação;
-  Maior competitividade e melhora no ambiente de negócios;

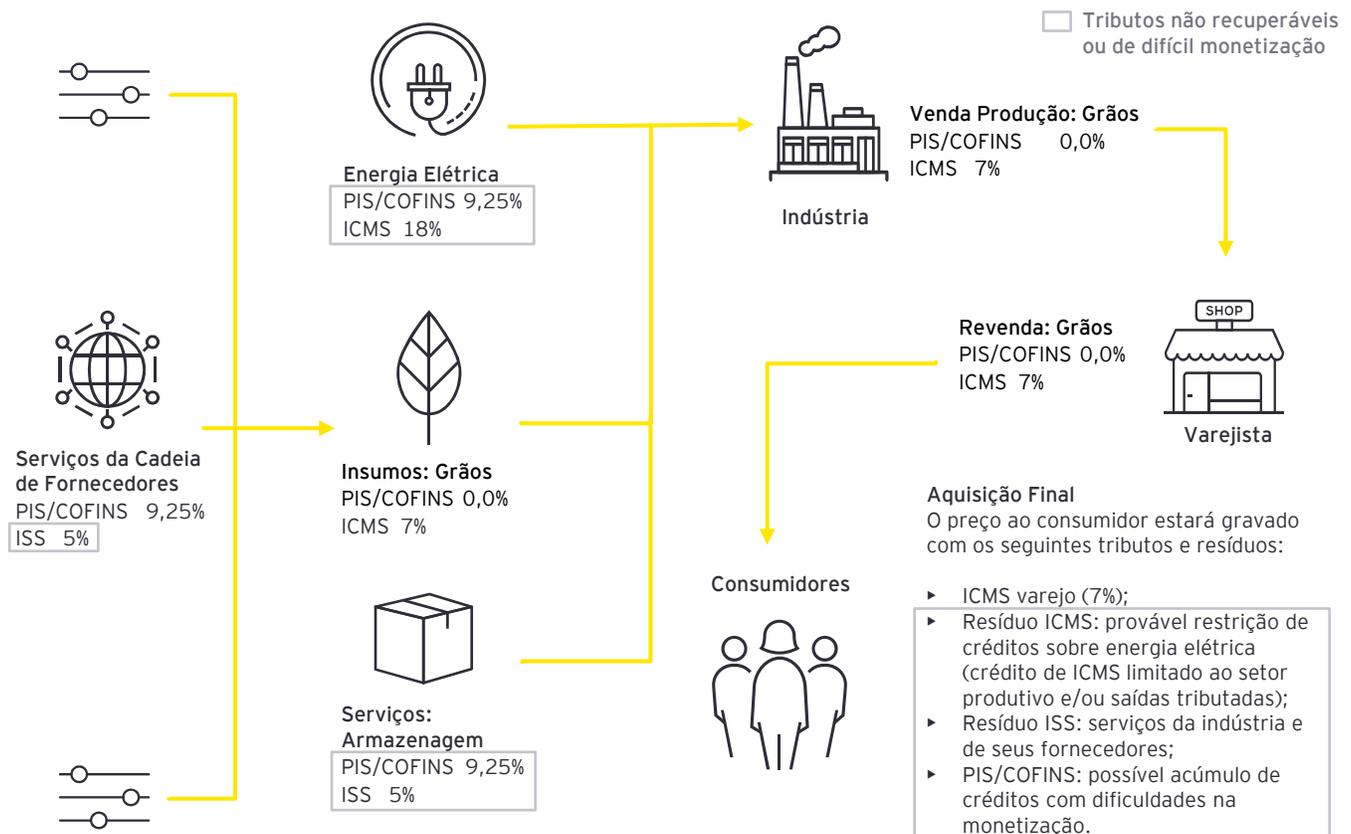
-  Redução do contencioso tributário;
-  Criação de novos negócios, novos empregos e renda;
-  Combate aos resíduos tributários.

**Mas afinal, o que são resíduos tributários?**

Podemos classificar como resíduos tributários todas as despesas não creditáveis para o regime de tributação em que uma empresa está inserida, além de despesas não creditadas por seus fornecedores, cujo valor tenha sido repassado no preço de seu produto/mercadoria ou serviço.

## Exemplo: acúmulo de resíduos tributários

Demonstramos abaixo um fluxo de operação simples e meramente exemplificativo, a fim de ilustrar o acúmulo de resíduos tributários, considerando o sistema e legislação vigentes. Premissas: i. Desoneração de itens da cesta básica; ii. Redução de base do ICMS até o Varejo (carga efetiva: 7%).



## Crédito Amplo: a solução proposta pela Reforma Tributária

Sinônimo da não-cumulatividade plena, o creditamento amplo é essencial para implementação de um modelo tributário com utilização do Imposto de Valor Agregado - IVA.

Com a nova sistemática, pretende-se extinguir a figura do “crédito físico”, para além de permitir que o crédito não fique mais restrito às hipóteses expressamente previstas na legislação (aquisição de bens e serviços utilizados e/ou diretamente relacionados à comercialização, à industrialização e prestação de serviços pelo contribuinte adquirente).

No novo modelo, promete-se a devolução dos créditos acumulados de forma célere e imediata, o que visa assegurar que o imposto arrecadado durante as etapas de

produção e circulação seja exatamente o mesmo, caso ele fosse cobrado apenas do consumidor final.

A única exceção à regra do crédito amplo seria o consumo pessoal, como por exemplo gastos de dirigentes e funcionários.

Por fim, muito embora a não-cumulatividade plena seja positiva sob diversos aspectos, existem algumas possíveis dificuldades para sua implementação.

A restituição imediata e preferencial de todos os saldos credores, por exemplo, não possui precedentes no sistema atual. Ainda, há uma discussão acerca da possibilidade de aproveitamento de créditos pelo adquirente apenas após o efetivo pagamento do tributo pelo fornecedor, o que pode implicar na exigência de controles complexos por parte dos contribuintes.

## Wrap-up: reforma Tributária e não cumulatividade plena

### CRÉDITO AMPLO

<b>A quem se destina?</b>	Todo e qualquer contribuinte que tenha adquirido bem, mercadoria ou serviço sujeito ao imposto na etapa anterior e este tenha sido destacado em documento fiscal. Em caso de saldo credor, a restituição é preferencial e imediata ao contribuinte.
<b>Qual o valor do crédito?</b>	O valor do imposto destacado no documento fiscal.
<b>Momento</b>	O crédito será apropriado no momento da escrituração do documento fiscal, sendo discutida a necessidade de comprovação do pagamento do tributo pelo fornecedor.
<b>Qual o prazo para a devolução do saldo credor?</b>	Não há uma definição clara ainda (a matéria depende de regulamentação via Lei Complementar), mas estima-se o prazo de aproximadamente 60 dias.

## EY | Building a better working world

### Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](https://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.  
Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

Facebook | EYBrasil  
Instagram | eybrasil  
Twitter | EY\_Brasil  
LinkedIn | EY  
YouTube | EYBrasil